



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 454/2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O *Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba*, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a assegurar Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS – ESTADO, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, para viabilizar recursos e meios para o funcionamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS através da aquisição de materiais e insumos necessários ao desenvolvimento das ações e da manutenção do referido Fundo, com a seguinte classificação:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA.

08 244 1012 2082 - Co-Financiamento Estadual para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMS /BL BÁSICA.

FONTE DE RECURSOS: 52 - Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros

3000.00 DESPESAS CORRENTES

3390.30 99 55 Material de Consumo R\$ 13.000,00

3390.36 99 55 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

3390.39 99 55 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

TOTAL:..... R\$ 33.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior as disponibilidades de recursos do Programados no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA.

Art. 3º. Os recursos decorrentes da abertura do crédito especial se darão na forma do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26 – Centro – Ibiara – PB.

CEP 58.980-000

Telefone: (83)3454-1035

www.ibiara.pb.gov.br